

Contrato nº 0398 / 2020 – SMS

Processo nº P122989/2020

**CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013, E-mail: superfio2003@gmail.com, Telefone: (85) 3253.4113 / 9 8677.0027 / 9 9927.4934, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **JANNEMARY LEITE GONDIM** portadora da Carteira de Identidade nº 96002042813 e do CPF nº 388.900.893-34, residente e domiciliada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua tchechoslováquia, nº 430, Bairro: planalto maraponga, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 005/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 005/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos II para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 366.048,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e oito reais).

Ítems	UND	Quant.	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
-------	-----	--------	-----------	----------------------	-----------------	-----------

*(Faint stamp and signature)*

**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

*(Handwritten initials)*

5	AMPOLA	3.500	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	SANTISA	R\$ 0,78	R\$ 2.730,00
7	AMPOLA	1.500	FENITOÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	HIPOLABOR	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
14	FRASCO/ AMPOLA	1.300	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), FRASCO/AMPOLA 20ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
15	AMPOLA	8.600	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	HIPOLABOR	R\$ 21,39	R\$ 183.954,00
16	AMPOLA	5.750	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	HIPOLABOR	R\$ 21,39	R\$ 122.992,50
17	AMPOLA	3.000	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	HIPOLABOR	R\$ 9,45	R\$ 28.350,00
18	AMPOLA	1.970	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	HIPOLABOR	R\$ 9,45	R\$ 18.616,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 366.048,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000**

**0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000**

**0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000**

**0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação

da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SII/S





obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em

especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

*[Handwritten signature]*

constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

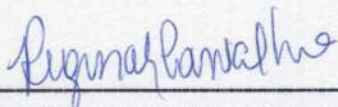
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

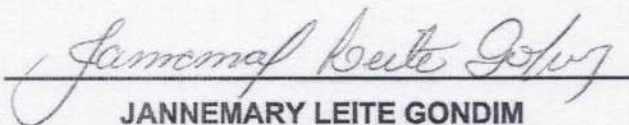
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Outubro de 2020.





REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE



JANNEMARY LEITE GONDIM  
CPF: 388.900.893-34  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 059.204.373-06

2.   
CPF: 018809223 22

Visto:

INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar, Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 20 de outubro de 2020. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P126435/2020-SPU.** INTERESSADA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ de nº 21.227.039/0001-16. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 068/2019-SMS, Pregão Eletrônico nº 125/2019-SMS. OBJETO: Realinhamento de preço do item 30 (Valor realinhado: R\$ 0,093). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 093/2020 - SME - REDUZ A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, quanto à ocorrência de estado de calamidade pública do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.595, de 20 de Maio de 2020, que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020, a qual suspendeu as atividades das escolas públicas enquanto perdurar o estado de emergência ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.417, de 05 de Maio de 2020, que prorrogou o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Municipal nº 256/2000, que trata do regime de trabalho dos profissionais do Magistério; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 268 de 10 de maio de 2000; RESOLVE: Art. 1º - REDUZIR a ampliação de carga horária temporária da servidora listada abaixo, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME), passando de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
15783	ANTÔNIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES	COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Sobral, 01 de outubro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.383.079/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 154/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.062,70 (doze mil e sessenta e dois reais e setenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0397/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 183/2019. VALOR: R\$ 11.844,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eros Carraro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0398/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 366.048,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 149.909,25 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0397/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 65.817.900/0001-71. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 0397/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 183/2019, tendo em vista a inclusão de Dotações Orçamentárias ao Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10. 301.007 2.2283. 33903000 .1211000000; 0701.10. 301.007 2.2283.3 3903000.12 14000000; 0701.10 .302.0 072.231 6.3390300 0.1211000000; 07 01.10.30 2.0072.23 16.339030 00.1214000000, conforme o Processo nº P126786/2020. Sobral, 20 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eros Carraro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3009.001/2020**  
Repetição

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que ficará marcada nova data para a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 3009.001/2020, cujo objeto é REPETIÇÃO DO LOTE DESERTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 1609.001/2020 para a AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS PARA O USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 06 de novembro de 2020 às 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú - CE, 20 de outubro de 2020.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA,  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2007.01/2020**

O Município de São Luis do Curu, através da CPL, torna público, o resultado da fase de julgamento das Propostas referente à Tomada de Preços nº 2007.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de São Luis do Curu - CE. Foram desclassificadas as propostas das empresas: 01 Albuquerque Construções e Serviços ME / CNPJ Nº 25.264.061/0001-97, 02. LS Serviços de Construções EIRELI ME / CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, 03. B & C Edificações e Locações EIRELI/ CNPJ Nº 17.325.819/0001-21, 04. L & e Produção Musical, Construções e Publicações LTDA - ME / CNPJ Nº 26.956.252/0001-82, 05. Construtora Ribeiro EIRELI ME / CNPJ Nº 26.707.640/0001-20, 06. Tornaz Construções EIRELI ME / CNPJ Nº 32.236.949/0001-81, 07. Limpax Construções e Serviços LTDA / CNPJ Nº 07.270.402/0001-55, 08. Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA / CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, 09. Marquinhos Construções EIRELI / CNPJ Nº 11.757.747/0001-05. Foram declaradas Classificadas 01. LIT Empreendimentos e Serviços LTDA / CNPJ Nº 26.592.136/0001-21, atendeu aos requisitos do edital, referentes a proposta de preços, 02. King Engenharia Empreendimentos / CNPJ Nº 21.773.279/0001-16, atendeu aos requisitos do edital, referentes à proposta de preços, EVP Serviços Construções e Pavimentações / CNPJ Nº 34.631.462/0001-29, atendeu aos requisitos do edital, referentes à proposta de preços. Declarado Vencedor as Empresas King Engenharia Empreendimentos / CNPJ Nº 21.773.279/0001-16 com valor global para o Lote 02 de R\$ 280.713,94 (duzentos e oitenta mil setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos) e EVP Serviços Construções e Pavimentações / CNPJ Nº 34.631.462/0001-29, com valor global para o Lote 01 de R\$ 241.871,33 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

A Comissão divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Informações na sala da CPL, e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

São Luis do Curu- CE, 19 de outubro de 2020.  
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 064/2020-SEINF - Processo nº: P118612/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 00.611.868/0001-28, representada por Elizeu Bastos Lira. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção do Sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Taperauba, no Município de Sobral/CE". Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2020-SEINF. Valor: R\$ 9.550.499,01 (nove milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo). Gestor/Fiscalização: Yan Frota Farias Marques. Prazo: O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral, e o prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2020. Signatários: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura - Elizeu Bastos Lira - Representante da IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0399/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus [COVID-19], de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2020. Valor Global: R\$ 149.909,25 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Jannemary Leite Gondim

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0396/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.383.079/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 154/2019. Valor Global: R\$ 12.062,70 (Doze mil e sessenta e dois reais e setenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Luiz Nogueira de Deus.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0397/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na

proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. Valor: R\$ 11.844,00 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eros Carraro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0398/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus [COVID-19], de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 005/2020. Valor Global: R\$ 366.048,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e oitenta e oito reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Jannemary Leite Gondim.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2020-SEINF**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/11/2020 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de nova quadra poliesportiva coberta no distrito de Caloca, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital Reformulado de Tomada de Preços Nº 046/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 20 de Outubro de 2020.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABELEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.10.01/2020-SEMS**

Objeto: Aquisição de testes rápido destinados as diversas ações da secretaria de saúde, como medida de enfrentamento ao combate ao novo corona virus (covid - 19), e responsabilidade da secretaria de saúde do município de Tabeleiro do Norte/CE. Tipo: Menor Preço Por Item.

A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 29 de outubro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Formalização de lances: 29 de outubro de 2020 às 09h30min (horário de Brasília).

Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail [licitacaotabeleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabeleiro@gmail.com).

Tabeleiro do Norte-CE, 19 de outubro de 2020.  
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.28.001E**

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da TP nº 2020.08.28.001E. Objeto: Execução das obras de reforma e melhoria da E. E. I. E. F. - Escola Ricarte Pedro do Carmo, localizada no Sítio Patos - Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação. Empresas Habilitadas: Jose Urias Filho EIRELI - ME CNPJ nº 05.736.096/0001-74; Consel - Construções Comercio e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 11.122.391/0001-33; J2 Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 07.545.946/0001-75; Vision Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 10.560.303/0001-12; Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ nº 21.554.165/0001-85; A.I.L Construtora LTDA - ME, CNPJ nº 15.621.138/0001-85; Eletraport Serviços Projetos e Construções EIRELI - ME CNPJ nº 06.043.276/0001-33; H B Serviços de Construções Eireli - ME, CNPJ nº 21.106.785/0001-51; FF Empreendimentos e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 23.103.016/0001-25; S & T Construções e Locações de Mão De Obra EIRELI - ME, CNPJ nº 18.413.043/0001-64; PV Engenharia Serviços e Locações LTDA - ME, CNPJ nº 13.190.690/0001-30; Ramalho Serviços e Obras Eireli - ME, CNPJ nº 24.916.240/0001-07; Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 17.302.916/0001-07; Momentum Construtora Limitada - ME, CNPJ nº 26.754.240/0001-75. Empresas Inabilitadas: G7 Construções Serviços e Transporte Eireli - ME, CNPJ nº 10.572.609/0001-99 - deixou de atender ao item 3.2.3 letra "c" apresentou a certidão de falência ou concordata vendida; FR Locações e Serviços Eireli - ME CNPJ nº 26.542.791/0001-75 - deixou de atender aos Itens 3.2.3 letra "c" apresentou a certidão de falência ou concordata vendida; JHS Serviços e Obras Eireli, CNPJ nº 33.147.466/0001-73 - deixou de atender aos Itens 3.2.1 deixou de apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral); Item 3.2.3.4 deixou de apresentar atestado Técnico Operacional e o Item 3.3 letra "a" deixou de apresentar a declaração de que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública; Sertão Construções Serviços e Locações Ltda - EPP, CNPJ nº 21.181.254/0001-23, deixou de atender aos Itens 3.2.3.1 apresentou a Certidão de Registro e comprovação de regularidade CREA vendida, Item 3.2.3 letra "c" apresentou a certidão de falência ou concordata vendida; Sedna Engenharia Ltda CNPJ nº 06.197.577/0001-11 deixou de atender aos anexos V e VI do Edital, apresentou as declarações em desacordo com os anexos do edital e datada do dia 08 de março de 2020.

Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso não sejam apresentados recursos abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 29 de outubro de 2020 às 08h, na sala da CPL, Rua São Jose nº 270, Centro, Tarrafas/CE.

Tarrafas-CE, 9 de outubro de 2020.  
ANTÔNIO BRUNO MATIAS  
Presidente da CPL

